

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETÔNICO Nº 04/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

**EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ART. 48, I,
LEI COMPLEMENTAR 147/2014**

1 – PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, no dia 02/12/2020 às 09:30h, nos ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/07, Decreto Municipal nº 12/07, Decreto Municipal 34/2020, e alterações posteriores, bem como as cláusulas previstas neste Edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 15:00 horas do dia 17/11/2020 às 09:30 horas do dia 02/12/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:31 horas do dia 02/12/2020 às 10:00 horas do dia 02/12/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:01 horas do dia 02/12/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL, nos termos da requisição do Chefe de Gabinete, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Ficha	00053	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.01	PREFEITURA MUNICIPAL
Sub-Unidade:	02.01.02	SECRETARIA GERAL
Funcional Programatica:	04.122.0104.2006	Manut. das Atividades da Secretaria
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários

Ficha	00067	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.02	SERVIÇO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO
Sub-Unidade:	02.02.01	SERVIÇO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO
Funcional Programatica:	04.122.0104.2016	Manut.Desp.Recursos Humanos
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários

Ficha	00090	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.02	SERVIÇO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO
Sub-Unidade:	02.02.01	SERVIÇO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO
Funcional Programatica:	04.123.0111.2015	Manutencao Despesas Contabilidade
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários

Ficha	00124	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.02	SERVIÇO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO
Sub-Unidade:	02.02.01	SERVIÇO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO
Funcional Programatica:	04.181.0106.2008	Manut.Desp.Convênio Polícia Militar
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários

Ficha	00127	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.02	SERVIÇO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO
Sub-Unidade:	02.02.01	SERVIÇO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO
Funcional Programatica:	04.181.0106.2009	Manut.Desp.Convênio Polícia Civil

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Ficha 00140
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.03 SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade: 02.03.01 SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programatica: 12.122.0113.2022 Manut.Desp.Administrativas Educação
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25%

Ficha 00162
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.03 SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade: 02.03.01 SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programatica: 12.361.0114.2025 Manut.Desp.Ensino Fundamental
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25%

Ficha 00170
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.03 SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade: 02.03.01 SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programatica: 12.361.0116.2027 Man.Desp.Alimentacao E.Fundamental
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Ficha 00176
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.03 SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade: 02.03.01 SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programatica: 12.361.0117.2028 Manut.das Despesas c/Ensino Fundamental
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.43.00 Transf. Recursos FNDE Referentes ao PDDE

Ficha 00176
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.03 SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade: 02.03.01 SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programatica: 12.361.0117.2028 Manut.das Despesas c/Ensino Fundamental
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.47.00 Transferência do Salário - Educação

Ficha 00199
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.03 SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade: 02.03.01 SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programatica: 12.365.0116.2026 Manut.Desp.Alimentação E.Infantil
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Ficha 00222
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.03 SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade: 02.03.02 FUNDO VALORIZAÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB
Funcional Programatica: 12.122.0113.2022 Manut.Desp.Administrativas Educação
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp.40%

Ficha 00229
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.03 SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade: 02.03.02 FUNDO VALORIZAÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
Funcional Programatica: 12.361.0117.2034 Manut.Desp.Servidores Apoio-FUNDEB
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp.40%

Ficha 00281
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.04 SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade: 02.04.01 SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programatica: 10.122.0129.2051 Manut. Atividades da Secretaria de Saúde
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

Ficha 00301
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.04 SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade: 02.04.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programatica: 10.301.0284.2220 Manutenção das Atividades da Saúde
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

Ficha 00302
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.04 SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade: 02.04.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programatica: 10.301.0284.2220 Manutenção das Atividades da Saúde
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita
Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

Ficha 00315
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.04 SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade: 02.04.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programatica: 10.301.0285.2220 Manutenção das Atividades da Saúde
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS

Ficha 00315
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.04 SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade: 02.04.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programatica: 10.301.0285.2220 Manutenção das Atividades da Saúde
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde

Ficha 00324
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.04 SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade: 02.04.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programatica: 10.301.0286.2053 Manut.Ações Estrat.Saúde da Família
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

Ficha 00339
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.04 SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade: 02.04.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programatica: 10.301.0286.2086 Manut.Desp Agentes Comunitários de Saúde
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

Ficha 00356
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.04 SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade: 02.04.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programatica: 10.301.0287.2053 Manut.Ações Estrat.Saúde da Família
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS

Ficha 00356
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.04 SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade: 02.04.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programatica: 10.301.0287.2053 Manut.Ações Estrat.Saúde da Família
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde

Ficha 00631
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade:	02.08	SERVIÇO MUNICIPAL AGRICULTURA E PECUÁRIA
Sub-Unidade:	02.08.02	FUNDO MUNIC.DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Funcional Programatica:	20.606.0173.2076	Man.Desp.Assistência Produtor Rural
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários

Ficha	00846	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.12	SERVIÇO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
Sub-Unidade:	02.12.01	SERVIÇO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
Funcional Programatica:	27.122.0222.2101	Manutenção Desp. Adm.Desporto Lazer
Elemento da Despesa:	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários

Ficha	00861	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.12	SERVIÇO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
Sub-Unidade:	02.12.01	SERVIÇO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
Funcional Programatica:	27.812.0128.2102	Manut.Desp. Desporto Comunitário
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários

Ficha	00912	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade:	02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional Programatica:	08.244.0158.2110	Manut.Desp.Centro Ref.Assist.Social-CRAS
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários

Ficha	00912	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade:	02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional Programatica:	08.244.0158.2110	Manut.Desp.Centro Ref.Assist.Social-CRAS
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS

Ficha	00941	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade:	02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional Programatica:	08.244.0263.2163	Manut.Despesas Programa Piso Mineiro
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.56.00	Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-FEAS

Ficha	00315	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.04	SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programatica:	10.301.0285.2220	Manutenção das Atividades da Saúde
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.59.00	Transf. Rec SUS – Custeio

Ficha	00356	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.04	SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programatica:	10.301.0287.2053	Manut.Ações Estrat.Saúde da Família
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.59.00	Transf. Rec SUS - Custeio

Ficha	00438	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.04	SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programatica:	10.304.0285.1094	Aquis.Eq/Móv/Veíc.p/Vigilância Sanitária
Elemento da Despesa:	4.4.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.59.00	Transf. Rec SUS - Custeio

DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Para os itens licitados, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.13 Será concedido tratamento favorecido e exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, se houver.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.18 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..
- 7.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.19.1 no país;
 - 7.19.2 por empresas brasileiras;
 - 7.19.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.19.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da

Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.20 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.21.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 12 (doze) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.19 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.20 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.21 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.22 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.23 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.24 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.25 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.26 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

~~8.26.1~~ Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.26.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 08 (oito) dias úteis contados da solicitação.

8.26.2.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja

presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.26.2.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.26.2.3 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade em conformidade com as especificações constantes no termo de referencia.

8.26.2.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.26.2.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.26.2.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.26.2.7 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.26.2.8 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.26.2.9 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.26.2.10 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.27 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.28 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.29 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.29.1.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.29.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.31 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.4 Habilitação jurídica:

9.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.4.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.4.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.4.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.5.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.7 prova de regularidade com o Município do domicílio ou sede do licitante, através de Certidão Negativa de Débitos vigente ;

9.5.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.9 o licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para

efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6 Qualificação Econômico-Financeira.

9.6.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.6.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.6.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.6.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.6.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.7 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.12.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.3 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 12 (doze) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.4 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.5 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.6 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.8 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.8.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.9 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.10 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.11 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.3 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.4 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.4.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.4.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.3 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.3.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.4.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.3 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.4 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.3 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.3 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.4 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.4.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.4.4 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4.5 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.7 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem

como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.7.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.7.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.3 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.3 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.3 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.3 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.3.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.3.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.3.3 apresentar documentação falsa;

20.3.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.3.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.3.6 não manter a proposta;

20.3.7 cometer fraude fiscal;

20.3.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.20 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.21 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 20.22 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.23 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.24 Multa de 10.% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.25 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.26 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.27 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.28 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.29 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.30 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.31 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.32 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- 20.33 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.34 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.35 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.36 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.10 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.11 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitar@capelanova.mg.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Lopes de Assis, nº 09, Centro, Capela Nova/MG, CEP 36290-000, Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.12 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.13 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.14 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.15 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.16 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.17 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.10 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.12 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.13 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.15 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.16 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.18 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.19 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.20 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR e WWW.CAPELANOVA.MG.GOV.BR nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.21.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.21.2 ANEXO II – Exigências para Habilitação;

22.21.3 ANEXO III – Modelo de proposta;

22.21.4 ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

22.21.5 ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

22.21.6 ANEXO VI – Declaração Inidoneidade

22.21.7 ANEXO VII – Declaração Habilitação

22.21.8 ANEXO VIII – Declaração menor de idade;

22.21.9 ANEXO IX – Declaração ME/EPP

22.21.10 ANEXO X – Declaração Responsabilidade

22.21.11 ANEXO XI – Declaração Vínculo

22.21.12 ANEXO XII – Minuta de Contrato

Capela Nova, 17 de novembro de 2020.

Adelmo de Rezende Moreira
Prefeito Municipal

Marcelo José Barbosa Damasceno
Pregoeiro

ANEXO 01

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

O presente Pregão tem por objeto aquisição de material de limpeza, gêneros alimentícios e material de consumo em geral, nos termos das requisições do, Chefe de Gabinete, Secretário de Saúde e da Coordenadora de Educação conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2020

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Item	Quant	Produto	Especificação
01	225	AÇUCAR CRISTAL	PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL, ORIGEM VEGETAL, SACOROSE DE CANA DE AÇUCAR PACOTE COM 5 KG
02	15	ADOÇANTE LIQ. 100ML	ADOÇANTE DIETÉTICO, FRASCO COM 100 ML, ASPECTO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES SACARINA SÓDICA, COM BICO DOSADOR.
03	1.350	AGUA SANITARIA 2L	COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO: ENTRE 2,0 E 2,5% p/p. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS
04	40	ALCOOL 1 L	ÁLCOOL, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 92,8 INPM. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. FRASCO DE 1 LITRO

05	300	ALCOOL 70%	ALCOOL 70% 1L.
06	75	ALCOOL GEL 70%	ALCOOL GEL 70% 500ML
07	300	APARELHO DE BARBEAR 2 LÂMINAS	APARELHO DE BARBEAR 2 LÂMINAS
08	12	BALDE PLASTICO 10 L	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, COR NATURAL.
09	13	BALDE PLASTICO 15 LITROS	BALDE PLASTICO 15 LITROS
10	27	BALDE PLÁSTICO PRETO 12 LITROS	BALDE PLÁSTICO PRETO 12 LITROS
11	30	BATERIA CR2032	BATERIA PARA GLICOSIMETRO CR2032 PACOTE COM 5 UNID
12	2	BOBINA PICOTADA 25x35	BOBINA PICOTADA 25x35 C/ 500 SACOS
13	7	BOBINA PICOTADA 30 X 50	BOBINA PICOTADA 30 X 50 COM 500 SACOS
14	7	BOBINA PICOTADA 40x50	BOBINA PICOTADA 40x50 C/ 500 SACOS
15	150	BOTIJAO DE GÁS 13KG	BOTIJAO DE GÁS 13KG
16	700	CAFÉ 500 G	CAFÉ 500 G TIPO 1
17	20	CANECO DE ALUMINIO	CANECO DE ALUMINIO 2 LITROS CABO DE MADEIRA
18	210	CERA EM PASTA AMARELA 400 G	CERA, TIPO PASTA. APLICAÇÃO: POLIMENTO PISOS. EMBALAGEM (LATA/PACOTE) DE 400G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE
19	100	CERA LIQUIDA AMARELA 850 ML	CERA LÍQUIDA AMARELA 850 ml PARA PISO SINTECADO. COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CARNAÚBA,

			<p>DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA, ÁLCOOL LAURILÍCO ETOXILADO, ALCALINIZANTE,</p> <p>PLASTIFICANTE, AGENTE FORMADOR DE FILME, AGENTE NIVELADOR, CONSERVANTE, FRAGÂNCIA E ÁGUA</p>
20	20	CERA LIQUIDA INCOLOR 850 ML	<p>CERA LÍQUIDA INCOLOR 850 ml PARA PISO SINTECADO. COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CARNAÚBA,</p> <p>DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA, ÁLCOOL LAURILÍCO ETOXILADO, ALCALINIZANTE,</p> <p>PLASTIFICANTE, AGENT FORMADOR DE FILME, AGENTE NIVELADOR, CONSERVANTE, FRAGÂNCIA E ÁGUA</p>
21	160	CERA LIQUIDA VERMELHA 850 ML	<p>CERA LÍQUIDA VERMELHA 850 ml PARA PISO SINTECADO. COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CARNAÚBA,</p> <p>DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA, ÁLCOOL LAURILÍCO ETOXILADO, ALCALINIZANTE,</p> <p>PLASTIFICANTE, AGENT FORMADOR DE FILME, AGENTE NIVELADOR, CONSERVANTE, FRAGÂNCIA E ÁGUA</p>
22	120	CESTA BASICA	<p>-2 PACOTES DE ARROZ 5 KG</p> <p>-2 PACOTES DE FEIJÃO 1 KG</p> <p>-1 PACOTE DE AÇUCAR 5 KG</p> <p>-2 PACOTES DE CAFÉ 500G</p> <p>-1 PACOTE DE FUBÁ 1 KG</p> <p>-1 LATA DE MASSA DE TOMATE</p> <p>-2 VIDROS DE ÓLEO</p>

			<ul style="list-style-type: none"> -1 PACOTE DE MACARRÃO 1 KG -2 BARRAS DE SABÃO -2 PACOTES DE PAPEL HIGIENICO C/4 -1 PACOTE DE SABONETE C/4 -2 PASTAS DE DENTE -1 PACOTE DE BOMBRIL - PACOTE DE SAL -1 PACOTE DE BISCOITO 900 G -1 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO 1 KG
23	22	CESTO TELADO SEM TAMPA 10 L	CESTO TELADO SEM TAMPA 10 I
24	30	COADOR DE PANO	COADOR DE PANO PARA CAFÉ TAMANHO MÉDIO
25	20	COLA INSTANTÂNEA 3 GRAMAS.	COLA INSTANTÂNEA três GRAMAS. CAIXA COM 24 UNIDADES.
26	60	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS
27	50	COPO DESCARTÁVEL 100ML	COPO DESCARTÁVEL 100 ml, APROVADO PELA ABNT NORMA NBR 14.865. PACOTE COM 100UNIDADES
28	1.500	COPO DESCARTAVEL 200 ML	COPO DESCARTÁVEL 200 ml, FABRICADO EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, PACOTE COM 100 UNIDADES CADA
29	260	COPO DESCARTAVEL 50ML	COPO DESCARTAVEL, PLASTICO 50 ml, MASSA MINIMADE 2,2 G, RESISTENCIA MINIMA ED 0,85n,SEM TAMPA, PACOTE COM 100UNID.

30	420	DESINFETANTE 2 L	GALÃO COM 02 LITROS
31	1000	DETERGENTE	DETERGENTE PARA LOUÇAS, BIODEGRADAVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS. FR. 500 ml.
32	12	ESCOVA PLASTICA	ESCOVA DE PLÁSTICO PARA LAVAGEM DE ROUPAS, COM CERDAS DE NYLON, CABO ANATÔMICO (TIPO CABINHO DE PASSAR ROUPA) PARA AS MÃOS
33	28	ESCOVA SANITÁRIA	ESCOVA SANITÁRIA REDONDA EM PLÁSTICO BRANCO CONTENDO 01 ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO E 01 SUPORTE
34	300	ESPONJA DE AÇO	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. PCT. COM 08 UNID.
35	750	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE	ESPONJA DE LOUCA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X23MM, ABRASIVIDADE MEDIA.
36	05	- Faca de cozinha aço carbono 5" cabo de madeira	- Faca de cozinha aço carbono 5" cabo de madeira
37	03	Faca de cozinha aço carbono 7" cabo de madeira	Faca de cozinha aço carbono 7" cabo de madeira
38	06	FILME PVC 28 CM X 30 M	PAPEL FILME PLÁSTICO PVC, ROLO 28cmx30m
39	50	FILTRO DE PAPEL P/ CAFÉ N° 103 CX. 30 UNID.	FILTRO DE PAPEL P/ CAFÉ N° 103 CX. 30 UNID.

40	62	FLANELA	FLANELA 100% ALGODAO TAMANHO 60X50CM. PCT COM 06UNID.
41	10	FORNICIDA	FORNICIDA COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS
42	15	GARRAFA TERMICA 0,5 L	GARRAFA TERMICA 0,5 L
43	21	GARRAFA TERMICA 1L	GARRAFA TERMICA 1L
44	35	GUARDANAPO DE PAPEL	GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO, TAMANHO MÍNIMO 20X18, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, PACOTE COM 40 UNIDADES
45	30	HASTES FLEXIVEIS .CAIXA COM 75 UNIDADES	HASTES FLEXIVEIS. CAIXA COM 75 UNIDADES
46	50	INSETICIDA EM AEROSSOL.	INSETICIDA EM AEROSSOL. EMBALAGEM DE 300 ml.
47	40	ISQUEIRO	ISQUEIRO.
48	35	LIMPA VIDROS 500 ML	LIMPAVIDROS, FRASCO COM PULVERIZADOR, CONTENDO 500 ml
49	202	LIMPADOR DE ALUMINIO	LIMPADOR DE ALUMINIOA BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500 ml, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
50	10	LIXEIRA PLÁSTICA DE PEDAL CAPACIDADE 15L	LIXEIRA PLÁSTICA DE PEDAL CAPACIDADE 15L
51	10	LIXEIRA TELADA REDONDA DE AÇO DE LIXO PRETA	LIXEIRA TELADA REDONDA DE AÇO DE LIXO PRETA

52	15	LUSTRA MOVEIS	LUSTRA MOVEIS, FRASCO DE 200 ml., RECIPIENTE COM ALTA APLICAÇÃO; COMPONENTE CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO EM MOVEIS E SUPERFICIES.
53	570	LUVA PARA LIMPEZA	LUVA PARA LIMPEZA. BORRACHA DE LATEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.
54	250	MULTIUSO 500 ML	SUPERFÍCIES: ACRÍLICOS, AZULEJOS, LADRILHOS E PISOS, BOX DE BANHEIRO, , ESMALTADOS, FÓRMICA, LAMINADOS, LOUÇAS DE BANHEIRO, METAIS, PAREDES, PIA DE INOX, PLÁSTICOS, SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, VIDROS, VITRINES, PÁRA-BRISAS. SUJEIRAS: FULIGEM, GORDURA DA COZINHA, GORDURA DO BANHEIRO, MARCAS DE DEDOS, MARCAS DE SAPATO, ÓLEO, POEIRA, RESÍDUOS DE SABÃO, RISCO DE LÁPIS FRAGRÂNCIAS: ORIGINAL, CAMPESTRE, LAVANDA E ÁLCOOL, MAÇA VERDE, FLORAL, LARANJA, BIO-ÁLCOOL, PITANGA E AÇÃO E PROTEÇÃO.
55	90	ODORIZADOR DE AR	ODORIZADOR DE AR, FRAGRANCIA TOQUE DE MACIEZ, FLORES E JASMIM; FRASCO COM 400 ml, SENDO SPRAY DE PRESSAO.
56	10	ORGANIZADOR COM TRAVA 7,5 L	ORGANIZADOR COM TRAVA 7,5 L
57	30	PA COLETORA DE LIXO	PA COLETORA LIXO, COM COLETOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 26 cm E CABO 15 cm, AMBOS DE PLASTICO RESISTENTE.
58	35	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA COM CABO 60 CM	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA COM CABO 60 CM
59	650	PANO ALVEJADO	PANO PARA LIMPEZA. ESPECIFICAÇÃO: TIPO SACO, DUPLO, LAVADO E ALVEJADO, FORTE, GROSSO, COM ALTA

			ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. MEDIDAS: 42X65CM.
60	44	PANO DE COPA	PANO DE COPA, PARA COZINHA, RESISTENTE, COM NO MINIMO 95% ALGODAO, M CORES CLARAS, MEDINDO 40X66CM
61	190	PANO PARA LIMPEZA MULTIUSO	PANO PARA LIMPEZA MULTIUSO, TIPO PERFEX, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, COM AGENTE ANTIBACTERIA.
62	20	PAPEL ALUM 30 CM X 7,5 M	PAPEL ALUM 30 CM X 7,5 M
63	1.180	PAPEL HIGIENICO 60M	PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GRAFADO, COM RELEVO, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 60MX10CM. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO. PCT COM 04 ROLOS
64	1.600	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS PACOTE COM 1000UNIDADES DE 20,5X23CM
65	25	PAPEL TOALHA MULTIUSO 60fls.	PAPEL TOALHA MULTIUSO 60 FOLHAS
66	190	PASTILHA ADESIVA SANITARIA	PASTILHA ADESIVA SANITARIA
67	100	PILHA MEDIA PCT C/2	PILHA MEDIA PCT C/2
68	55	PILHA PALITO PCT COM 4	PILHA PALITO PCT COM 4
69	60	PILHA PEQUENA.	PILHA PEQUENA.
70	10	POTE PLÁSTICO 1L	POTE PLÁSTICO 1L

71	10	POTE PLÁSTICO 3L	POTE PLÁSTICO 3L
72	10	POTE PLÁSTICO 4,5L	POTE PLÁSTICO 4,5L
73	02	PRENDEDOR DE ROUPAS	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA. CONTÉM 12 PRENDEDORES
74	35	RODO DE MADEIRA	RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 30 CM, 01 BORRACHA
75	25	RODO PASSA CERA	RODO PASSA CERA DE ESPUMA COM CABO MADEIRA REVESTIDA EM PLÁSTICO
76	150	SABÃO EM BARRA - PCT COM 5 UNID	SABAO BARRA, COMPOSIÇÃO BASICA SAIS + ACIDO GRAXO, TIPO GLICERINA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM PERFUME. Embalado em saco plástico contendo 5 unidades
77	250	SABÃO EM PÓ.	SABÃO EM PÓ PACOTE COM 1 kg
78	75	SABONETE EM BARRA	SABONETE EM BARRA, EMBALAGEM 125G., SUAVE, ASPECTO FISICO SOLIDO PARA HIGIENIZAÇÃO.
79	12	SABONETE LIQUIDO PEROLADO	SABONETE LIQUIDO PEROLADO, PRONTO USO, PARA ASMAOS, COM TAMPA E LACRE, GALAO DE 05L.
80	20	SACO DE LIXO 100L	SACO DE LIXO 100 L PRETO REFORÇADO CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA PACOTE
81	40	SACO DE LIXO 15L	SACO DE LIXO PRETO 15L, CADA PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES
82	60	SACO DE LIXO 30L	SACO DE LIXO 30L, CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA PACOTE
83	30	SACO DE LIXO 50 LT	PACOTE COM 100 UNIDADES
84	05	SACO DE LIXO BRANCO 100 L	SACO DE LIXO BRANCO 100 L PARA LIXOS CONTAMINADOS PCT COM 100 UNID

85	03	SACO D E LIXO BRANCO 15 L	SACO DE LIXO BRANCO 15 L PARA LIXOS CONTAMINADOS PCT COM 100 UNID
86	250	SACO DE PAPEL N°4	SACO DE PAPEL N° 4, PACOTE COM 100 UN.
87	20	SACOLA PLÁSTICA 30 X 40	SACOLA PLÁSTICA 30 X 40
88	20	SACOLA PLÁSTICA 50 X 60	SACOLA PLÁSTICA 50 X 60
89	30	SAPONÁCEO EM PÓ.	SAPONÁCEO EM PÓ. FRASCO PLÁSTICO DE 300G.
90	03	SUPORTE PARA COADOR DE CAFE	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ N°103
91	16	TAPETE	TAPETE CAPACHO MARROM OU PRETO 0,4 X 0,8CM 100% FIBRA DE COCO.
92	35	TOALHA DE ROSTO	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO, FELPA DUPLA, COM 03 TRAMAS 2X2, GRAMATURA ENTRE 301 E 400G/M2, COM BARRA NOS QUATRO LADOS, MEDINDO 70X45CM. CORES DIVERSAS
93	20	TOUCA DESCARTÁVEL TNT BRANCA	TOUCA DESCARTÁVEL TNT BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES
94	10	VASILHA DE PLÁSTICO 7,5 L	VASILHA DE PLÁSTICO 7,5 L
95	50	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON	VASSOURA, COM CERDAS DE NYLON LUXO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 11CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,8MM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE
96	35	VASSOURA COM CERDAS PIAÇAVA	VASSOURA COM CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MDEIRA, COMPRIMENTO CERDAS 16, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM CABO COLADO E CERDAS PRESAS COM CINTA METÁLICA

			(VIROLA DE AÇO), COMPRIMENTO DO CABO 100 cm.
97	10	VASSOURA DE PELO	VASSOURA DE PELO. DIMENSOES 31X12X7CM
98	15	VELA DE FILTRO	VELA DE FILTRO

VALORES PARA A PROPOSTA CORRIGIDA DEVERÃO SER LINEAR EM TODOS OS ITENS.

As mercadorias deverão ser entregues no Município de Capela Nova no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade (modelo anexo 10).

- a) O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- b) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
- c) O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93.
- d) As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

Prazo e condições da entrega

Após a homologação do resultado e assinatura do contrato, será a vencedora notificada e convocada, através da devida Nota de Autorização de Fornecimento, para, no prazo de até 5 (cinco) dias entregar os produtos solicitados através da NAF, nas quantidades e nos locais indicados.

Os produtos serão entregues parceladamente, conforme necessidade dos requisitantes .

O prazo de validade dos produtos deverão estar compreendido no mínimo de 2/3 (dois terços), de sua validade original, sob pena de não serem aceitos.

As embalagens deverão apresentar as datas de validade em perfeitas condições de verificação, sob pena de serem os produtos recusados.

Os estabelecimentos participantes deverão obedecer as exigências da Vigilância Sanitária referentes aos produtos que serão adquiridos pelo município quanto ao manuseio, transporte, higiene, qualidade, validade.

Nome dos responsáveis pelo recebimento e gestores do contrato:

Luciano Barbosa de Souza - Chefe de Gabinete; Sandro Eduardo de Paiva - Secretário de Saúde; Maria Isabel Henriques Simões - Coordenadora de Educação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Os produtos deverão ser entregues pela empresa contratada, de segunda a sexta feira das 08h:00min às 17h:00min conforme solicitado na NAF.
- As mercadorias devem ser entregues embaladas individualmente, com etiqueta informando as características do produto.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 004/2020

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1.1 documentação exigida no item 9 e seguintes do edital deverá ser anexada de forma eletrônica.

1.1.2 A Administração Pública poderá exigir os documentos referentes à habilitação em original ou cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de compras e licitação da Prefeitura Municipal de Capela Nova situada na Rua Lopes de Assis, nº 09, Centro, Capela Nova/MG, CEP 36290-000.

ANEXO 03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

RAZÃO SOCIAL			CNPJ		
ENDEREÇO COMPLETO			TEL./FAX		
PROCESSO Nº 060/2020			PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020.		
ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VAL. UNIT.	VAL.TOT.
VALOR POR EXTENSO: (.....)					
Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, (a contar da data de sua apresentação);					
Composição dos preços: Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.					
Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a)....., compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO OFERTADO, e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida, em caso de					

descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital nas Leis nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal 8.666/93, com as modificações posteriores.

Declara, ainda, que não existem fatos que impeçam a participação nesta licitação e compromete-se, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento desta Administração, qualquer fato superveniente que venha impossibilitar a habilitação.

Declara, outrossim, estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal)

*** OBS.: A proposta deverá conter todas as informações acima, sob pena de desclassificação**

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



Bolsa de Licitações
do Brasil

ANEXO 04

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail	Telefone:

Financeiro:	
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS

ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Bolsa de Licitações
do Brasil

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:

	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



**Bolsa de Licitações
do Brasil**

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

–

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 06
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO 11
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020
DECLARAÇÃO

(Razão

Social)

CNPJ/MF

Nº

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 12

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 19.259.951/0001-08, com sede Administrativa na Rua Lopes Assis nº 09, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, RG..., inscrito no CPF sob o nº..., residente e domiciliado em Capela Nova – MG.

CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL para atender a diversos setores da administração Municipal, conforme descrito abaixo:

Item	Cod.	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Para efeitos obrigacionais os documentos anexos referentes ao **Processo Licitatório nº 063/2019 – Pregão Eletrônico nº 04/2020** integram o presente contrato valendo todos seus termos e condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal e aceite da mesma, assinada por servidor designado ou, responsável pela pasta.

3.2.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a orientação da administração.

3.2.2 – Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa da Contratada aceita pela Contratante. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterização descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a Contratada sujeita às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação.

3.2.3 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

3.2.4 – Não será pago o fornecimento feito em desacordo com as especificações deste edital.

3.3 – A contratada apresentará no Departamento de Tributação, os originais das certidões negativas de débitos das Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo Contribuições Previdenciárias e de Terceiros, FGTS, CNDT todas válidas e regulares.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

5.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses da data da sua assinatura.

5.2 – O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

5.3 – A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do contrato.

5.4 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Capela Nova convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

5.5 – A licitante contratada não poderá ceder o contrato total ou parcialmente a terceiros, sem prévia e expressa concordância da contratante.

5.6 – A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

5.7 - A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo do responsável pelo Setor de Compras do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – O prazo máximo para fornecimento dos produtos objeto desta licitação será de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2 A contratada deverá entregar os produtos, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta ofertada. A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor requisitante, dentro dos prazos de validade, com carga e descarga por conta da licitante vencedora, em perfeitas condições de consumo imediato, na Rua Lopes Assis, 09, Centro – Capela Nova/MG ou onde o gestor do Contrato determinar.

6.2.1 - A entrega será parcelada, de acordo com a necessidade do setor requisitante, de segunda a sexta feiras no horário compreendido entre 08:00 às 17:00 horas, exceto feriados nacionais e municipais.

6.3 – A licitante vencedora deverá comunicar previamente ao setor competente, para que no dia e hora da entrega dos produtos licitados o responsável pelo Recebimento dos produtos esteja presente para o recebimento e verificação dos itens entregues. O contato poderá ser feito através do tel: 31-3727-1110.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 – Os itens licitados serão recebidos provisoriamente, na forma do art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 – O recebimento do objeto contratado dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) na quantidade correta;
- c) verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes deste edital;
- d) no prazo e horário de entrega previstos neste Edital.

7.3 – Satisfeitas estas exigências, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal.

7.4 – Insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.5 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e, portanto sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRAENTES

DO CONTRATADO

8.1 – Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.2 – Fornecer os produtos solicitados, na forma e condições fixadas no presente edital, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo Município, observando rigorosamente a regulamentação, as especificações técnicas e às normas da ABNT/ INMETRO, aplicáveis quanto aos mesmos, quando for o caso.

8.3 - Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar o fornecimento na forma e dentro do prazo estabelecido.

8.4 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades ocorridas frente às obrigações assumidas.

8.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir, em até cinco dias úteis, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.6 – Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

8.7 – Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pelo Município ou pelo fiscal/gestor do contrato.

8.8 – O contratado deverá assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributaria, decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

8.9 – Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo do produto contra danos durante o transporte, desde a origem até o destino da entrega, correndo por conta da contratada os custos correspondentes.

8.10 – A despesa e a mão de obra para transporte, carga e descarga dos produtos será de responsabilidade da licitante vencedora.

8.11 – Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição

8.12 – Fornecer os produtos independente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

8.13 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas

DO CONTRATANTE

8.9 – Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas;

8.10 – Atestar na nota fiscal/fatura o efetivo cumprimento do contrato, quando estiver de acordo com as exigências do edital e seus anexos;

8.11 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no Contrato, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto ao objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Caso a **CONTRATADA** fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Capela Nova, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores:

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre

que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

9.3 - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, conforme dispõe art. 87, III da Lei nº 8.666/93, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

9.4 - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

9.5 - As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

9.6 - Decorrido o prazo de declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

9.7 - A multa prevista nesta cláusula será:

I. de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II. de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III. de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os

órgãos da Administração Municipal, por prazo fixado em lei, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

9.8 - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

9.9 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;

9.10 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido no Departamento de Tributação, do CONTRATANTE, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula;

9.11 - O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

9.12 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a CONTRATADA da plena execução do contrato.

9.13 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

9.14 - O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.2 - Além das hipóteses previstas no item anterior, constituem causas de rescisão deste contrato:

- a) Não proceder à entrega do objeto contratado, sem motivo que justifique, sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.
- b) Não satisfazer as exigências do CONTRATANTE com relação à boa qualidade dos produtos fornecidos.
- c) Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

10.3 - Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

10.4 - Para efeito de rescisão a CONTRATADA, de sua parte, deverá denunciar o presente contrato, mediante a apresentação de pedido escrito, junto ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias**.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Processo Licitatório nº 063/2020, Eletrônico nº 004/2020**, regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Carandaí - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Capela Nova, _____ de _____ de _____.

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF nº

2) _____

CPF nº

